



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única
COMARCA DE ÁGUA BRANCA
Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI

PROCESSO Nº 0000815-68.2010.8.18.0034

CLASSE: Procedimento Comum

Nº Protocolo 0000815-68.2010.8.18.0034.5002

Data: 04/09/2018 17:15

Advogado(a) manifestante: HERISON HELDER PORTELA PINTO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000815-68.2010.8.18.0034.5002 para o processo de nº 0000815-68.2010.8.18.0034, a qual possui um total de 2 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

ÁGUA BRANCA- PI, 04 de Setembro de 2018, às 17:15 horas.

Nº documento: 2579220105002

Código verificador: TWMNI.E66B1.9AFA3.31977.817FC

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AGUA BRANCA/PI

Processo n.º 8156820108180034

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIA DOS REMEDIOS EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção à intimação de fls., expor e requerer o que ora segue.

Como é sabido, trata-se de ação onde o Autor pretende o recebimento da **INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE**, verba oriunda do Seguro Obrigatório - DPVAT.

A Ré informa que, pelo elevado número de demandas que é parte, não houve tempo hábil para realizar o pagamento da guia de honorários do perito, haja vista o procedimento necessário para a realização de todos os pagamentos em que é demandada.

Nesse sentido, houve a celebração de Convênio de Cooperação 69/2015, que na cláusula segunda em seu item 2.1.1 apresenta que o pagamento dos honorários periciais será promovido pela ré em até 15 idas a contar da intimação para o pagamento.

Frisa-se, ainda, que a Seguradora, ora peticionante, tem sede em comarca diversa daquela em que tramita o referido processo, o que dificulta o acesso aos autos para extração das informações e documentos necessários ao pagamento dos honorários periciais.

Imagine Exa., considerando o aumento exponencial na quantidade de ações tramitando em face da Seguradora, ora Ré, há, conseqüentemente, um vertiginoso aumento de solicitações de pagamentos em diversas demandas, sendo assim a seguradora precisa dispor de imenso controle de todos os pagamentos que realiza.

Assim, vem pedir escusas com fito de requerer dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para realizar a juntada da guia do pagamento de honorários periciais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

AGUA BRANCA, 4 de setembro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI